

L E I Nº 1.520, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“ACRESCENTA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL, À ESTRUTURA DOS CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 1.252, de 20 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.504, de 30 de dezembro de 2004, vinculado diretamente ao Diretor do Departamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – Assessor Operacional, Nível CC-3.

Art. 2º. Os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, constantes do Anexo I da Lei nº 1.252, de 20 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.504, de 30 de dezembro de 2004, passam a ter as nomenclaturas e Níveis a seguir:

I – o Assessor de Controle Interno passa a denominar-se Controlador Interno, Nível CC-3;

II – o Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Finanças passa a denominar-se Gerente da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, Nível CC-3;

III – o Chefe da Divisão de Recursos Humanos passa a denominar-se Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Nível CC-3;

IV – o Chefe da Divisão Comercial, Símbolo CC-4, passa a denominar-se Gerente da Divisão Comercial, Nível CC-3;

V – o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo passa a denominar-se Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, Nível CC-3;

VI – o Chefe da Divisão de Obras e Projetos de Água e Esgoto passa a denominar-se Gerente da Divisão de Obras e Projetos de Água e Esgoto, Nível CC-3;

LEI Nº 1.520, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

VII – o Chefe da Seção de Projetos passa a denominar-se Chefe da Seção de Obras e Projetos, Nível CC-4;

VIII – o Chefe da Divisão de Tratamento e Análise de Água e Esgoto passa a ser Gerente da Divisão de Tratamento e Análise de Água e Esgoto, Nível CC-3;

IX – o Chefe da Seção de Tratamento e Análise de Água e Esgoto passa a ser Chefe da Seção de Tratamento e Análise, Nível CC-4;

X – o Chefe da Divisão de Operação e Manutenção de Água e Esgoto passa a ser Gerente da Divisão de Operação e Manutenção de Água e Esgoto, Nível CC-3;

XI – o Chefe da Seção de Operação e Manutenção de Água e Esgoto passa a denominar-se Chefe da Seção de Operação e Manutenção, Nível CC-4;

XII – o Chefe do Setor Regional de Jacuacanga passa a ser Chefe do Setor Regional de Jacuacanga, Nível CC-5;

XIII – o Chefe da Seção de Coordenação Regional do Centro passa a ser Chefe da Seção de Coordenação Regional Centro, Nível CC-4.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito